



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 130

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr.\$ 12.000,00 ( doze mil cruzeiros ), para pagamento dos concertos promovidos em um motor de recalque de 50 H.P., da Represa Nova.

Art. 2º - O presente crédito correrá por conta do saldo de caixa vindo do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de Junho de 1950.-

( Sebastião Domingues )  
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta  
Prefeitura, na data supra.

( Secretário Substituto da P.M. )